

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2463/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que dirija real e habitualmente ambulâncias e veículos para o transporte de pacientes e seus familiares para outros municípios, fará jus a uma gratificação especial no valor de R\$ 1.016,43 (um mil e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

§ 1º O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:

I – Tiver falta injustificada;
II – Causar danos no veículo;
III – Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§ 2º A perda da gratificação ocorrerá quando da assinatura da Portaria do Processo Administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

§ 3º O valor da gratificação será alterado nas mesmas datas e índices de reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os motoristas em gozo de gratificação especial prevista no artigo anterior não terão direito a recebimento de horas extras, ficando permitido o ressarcimento de despesas e o recebimento de diárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores em gozo da gratificação de que trata esta lei ficam dispensados do registro de ponto eletrônico, os quais ficarão sujeitos a controle de ponto diário pela Secretaria Municipal de Saúde, que fiscalizará o cumprimento da jornada mínima de trabalho prevista para o cargo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Os servidores que perceberem remuneração decorrente da função gratificada, incorporada ou não, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta Lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 5º O motorista que deixar de dirigir ambulância ou veículo de transporte de pacientes ou removido da secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correão a conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 7º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.865/2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 052/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2414/2018, de 12.11.2018, e da Lei Municipal n.º 2419/2018, de 21.12.2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação de dotações orçamentárias na ordem de R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 20, da Lei Municipal n.º 2414/2018, de 12.11.2018, e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2419/2018, de 21.12.2018, na seguinte classificação:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE:	01 – SECERERTARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2050	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	333	R\$	113.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do valor que trata o artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), na seguinte classificação:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2141	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS			
RUBRICA:	3.3.90.91.00	SETENÇAS JNUDICIAIS	346	R\$	113.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE AGOSTO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 053/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente as disposições da Lei Municipal n.º 1295/97, de 29 de dezembro de 1997,

Considerando que, o dia 10 de Setembro, é Feriado Municipal, conforme a Lei Municipal 2.407/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º No dia 09 de setembro - segunda-feira -, do ano em curso, será considerado PONTO FACULTATIVO no Município, portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Resguardam-se do Ponto Facultativo estabelecido por este Decreto, os serviços considerados essenciais nas áreas de saúde e da coleta do lixo.

Art. 3º Como compensação ao dia paralisado, serão cumpridos pelos servidores os seguintes horários:

Dia	Mês	Ano	Horário	
			Manhã	Tarde
28	Agosto e Setembro	2019	7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
29			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
30			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
02			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
03			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
04			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
05			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
06			7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE AGOSTO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 253/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito o Servidor Municipal abaixo nominado:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Arbuez Fuá de Lima	23.03.2018 a 22.03.2019	26.08.2019 a 04.09.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE AGOSTO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente